



Câmara dos Deputados
Deputado Federal Zé Vitor- PL/MG

Apresentação: 24/03/2026 19:07:49.673 - CFT

REQ n.8/2026

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO Nº , DE 2026

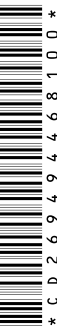
(Do Sr. ZÉ VITOR)

Requer a realização de audiência pública para debater os impactos econômicos e fiscais da modernização da jornada de trabalho no Brasil, no âmbito da PEC nº 221/2019 e da PEC nº 40/2025 a ela apensada.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e dos arts. 24, III, 255 a 258 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência que seja realizada reunião de Audiência Pública na Comissão de Finanças e Tributação, para debater com o objetivo de debater os impactos econômicos e fiscais da modernização da jornada de trabalho no Brasil, no âmbito da PEC nº 221/2019 e da PEC nº 40/2025 a ela apensada. Com a presença dos seguintes convidados:

- Representante do Ministério da Fazenda (MF);
- Representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Representante do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);
- Representante da Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA)
- Representante da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (ABIMAQ);
- Representante da Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso (FAMATO)
- Representante da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso (FIEMT)
- Representante da Sociedade Rural Brasileira (SRB)



* C D 2 6 9 4 4 6 8 1 0 0 *



Câmara dos Deputados

Deputado Federal Zé Vitor- PL/MG

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 7º, a duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais. As Propostas de Emenda à Constituição nº 221/2019 e nº 40/2025 apresentam caminhos distintos de alteração desse regime constitucional.

A PEC nº 221/2019 propõe a redução gradual da jornada semanal para 36 horas, enquanto a PEC nº 40/2025 introduz a possibilidade de o trabalhador optar por regimes de jornada diferenciados, inclusive por hora trabalhada, assegurando remuneração proporcional e manutenção dos direitos trabalhistas

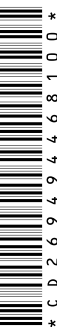
Trata-se, portanto, de mudanças estruturais no regime jurídico do trabalho, com potenciais repercussões relevantes não apenas nas relações trabalhistas, mas também sobre produtividade, renda, emprego formal, arrecadação tributária, custos operacionais das empresas e, conseqüentemente, sobre preços e atividade econômica.

Nesse contexto, a Comissão de Finanças e Tributação possui competência direta para analisar os efeitos econômicos e fiscais de proposições legislativas que impactem receita, despesa pública e funcionamento da economia nacional. A organização da jornada de trabalho interfere diretamente no custo do trabalho, na base de arrecadação previdenciária e tributária, na formalização das relações de emprego e na sustentabilidade de atividades produtivas.

A literatura econômica e a experiência internacional indicam que alterações na jornada de trabalho produzem efeitos diversos conforme o nível de produtividade, a estrutura produtiva e a capacidade de adaptação das empresas e trabalhadores. Mudanças dessa natureza podem gerar benefícios sociais relevantes quando acompanhadas de condições econômicas adequadas e mecanismos de transição, mas também podem produzir efeitos não intencionais quando implementadas de forma uniforme e abrupta.

Entre os pontos que justificam o aprofundamento do debate nesta Comissão, destacam-se:

- impactos sobre o emprego formal e a informalidade;
- efeitos sobre arrecadação previdenciária e tributária;
- custos de adaptação para pequenas e médias empresas;
- reorganização de turnos em atividades contínuas e serviços essenciais;
- repercussões sobre preços e poder de compra das famílias;
- necessidade de qualificação profissional e ganhos de produtividade para viabilizar a medida de forma sustentável.





Câmara dos Deputados

Deputado Federal Zé Vitor- PL/MG

A discussão pública tem se concentrado, sobretudo, nos objetivos sociais da redução da jornada, amplamente legítimos, relacionados à melhoria da qualidade de vida do trabalhador. Entretanto, para que tais objetivos se concretizem, é indispensável avaliar as condições de implementação, os mecanismos de adaptação e os impactos econômicos associados.

Assim, a realização de audiência pública nesta Comissão permitirá reunir especialistas, representantes dos trabalhadores, do setor produtivo e do Poder Executivo para examinar, de forma técnica e responsável, os efeitos econômicos e fiscais das propostas em tramitação, contribuindo para que o Parlamento disponha de informações suficientes para deliberar com segurança jurídica, responsabilidade econômica e efetividade social.

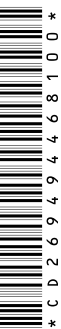
Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado ZÉ VITOR

Apresentação: 24/03/2026 19:07:49.673 - CFT

REQ n.8/2026



* C D 2 6 9 4 9 4 4 6 8 1 0 0 *